

CONTRATO SOCIAL

ENGMAK SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

Pelo presente instrumento particular,

MATHEUS DE LIZ ARTISMO, nacionalidade Brasileira, nascido em 23/08/1999, Solteiro, Empresário, CPF nº 013.091.579-36, Carteira de Identidade nº 7260814, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Engenheiro Paulo Ribeiro, nº 913, Bairro Promorar, Lages/SC, CEP 88.514-120, Brasil; e

GRIFULVIO VIEIRA ARTISMO, nacionalidade Brasileira, nascido em 01/10/1974, Solteiro, Mecânico Industrial, CPF nº 944.697.849-15, Carteira de Identidade nº 4.079.803, órgão expedidor SSP- SC, residente e domiciliado na Avenida Antônio Ribeiro dos Santos, SN, Bairro Varzea, Lages/SC, CEP 88.526-308, Brasil.

Ajustam e convencionam entre si a constituição de uma **Sociedade Empresária Limitada** nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **ENGMAK SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA** e terá como nome fantasia **ENGMAK SOLUÇÕES INDUSTRIAIS**.

Cláusula Segunda: À sociedade terá sua sede social localizada na Avenida Luiz de Camões, nº 617, Sala 2, Bairro Coral, Lages/SC, CEP 88.523-000.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério da sócia.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social:

- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial com predominância de chapas, tubos, válvulas, juntas de expansão e vedação, flanges, grades e proteções;
- Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial com predominância de chapas, tubos, válvulas, juntas de expansão e vedação, flanges, grades e proteções;
- Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8t-E3Yre_Co-Hg&chave2=Ug8cwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01309157936-MATHEUS DE LIZ ARTISMO|94469784915-GRIFULVIO VIEIRA ARTISMO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/08/2024 Data dos Efeitos 20/08/2024

Arquivamento 20242828027 Protocolo 242828027 de 20/08/2024 NIRE 42208650037

Nome da empresa ENGMAK SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317055378241980

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/08/2024



- Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios;
- Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios;
- Obras de montagem e manutenção industrial.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dividido em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

Sócios	Quotas	Valor R\$
MATHEUS DE LIZ ARTISMO	45.00	R\$ 45.000,00
GRIFULVIO VIEIRA ARTISMO	455.00	R\$ 455.000,00
Total	500.000	R\$ 500.000,00

- O capital social está integralizado da seguinte forma:

- O sócio **MATHEUS DE LIZ ARTISMO** integraliza nesta data, R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) em moeda corrente nacional.

O sócio **GRIFULVIO VIEIRA ARTISMO** integraliza nesta data, R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) em moeda corrente nacional.

O restante do capital no valor de R\$ 490.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) será integralizado até 31/12/2030.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada do sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pelo Sócio **MATHEUS DE LIZ ARTISMO** e ISOLADAMENTE pelo Sócio **GRIFULVIO VIEIRA ARTISMO** e a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, sem autorização do outro sócio.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/08/2024

Certifico o Registro em 21/08/2024 Data dos Efeitos 20/08/2024

Arquivamento 20242828027 Protocolo 242828027 de 20/08/2024 NIRE 42208650037

Nome da empresa ENGMAK SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317055378241980

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Parágrafo Único: No exercício da administração, os administradores poderão retirar valor mensal a título de pró-labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderão ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio, desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação do sócio não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de Lages/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/08/2024 Data dos Efeitos 20/08/2024

Arquivamento 20242828027 Protocolo 242828027 de 20/08/2024 NIRE 42208650037

Nome da empresa ENGMAK SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317055378241980

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/08/2024

E por estarem justos e contratados assinam digitalmente em via única o presente Contrato.

Lages/SC, 06 de Agosto de 2024.

MATHEUS DE LIZ ARTISMO
Sócio Administrador

GRIFULVIO VIEIRA ARTISMO
Sócio Administrador



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/08/2024

Certifico o Registro em 21/08/2024 Data dos Efeitos 20/08/2024

Arquivamento 20242828027 Protocolo 242828027 de 20/08/2024 NIRE 42208650037

Nome da empresa ENGMAK SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317055378241980

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



242828027

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ENGMAK SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
PROTOCOLO	242828027 - 20/08/2024
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42208650037
CNPJ 56.943.089/0001-84
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2024
SOB N: 42208650037

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20242828027

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01309157936 - MATHEUS DE LIZ ARTISMO - Assinado em 13/08/2024 às 17:35:35

Cpf: 94469784915 - GRIFULVIO VIEIRA ARTISMO - Assinado em 20/08/2024 às 08:46:27



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/08/2024 Data dos Efeitos 20/08/2024

Arquivamento 20242828027 Protocolo 242828027 de 20/08/2024 NIRE 42208650037

Nome da empresa ENGMAK SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317055378241980

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/08/2024